



**AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA / INTERVENÇÃO EM
APP Nº 001/2022**

VINCULADA À LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2022

O Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente em São Gotardo-MG, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, Decreto Estadual nº 47.749/2019, Parecer da Advocacia Geral do Estado nº 15.901, de 26 de julho de 2017 e Deliberação Normativa CODEMA nº 02, de 11 de setembro de 2019, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL E INTERVENÇÃO EM APP** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO AMBIENTAL Nº 20060204/2020	
2. DADOS DO EMPREENDEDOR	
2.1. NOME: VERENITA MARIA DE CAMARGOS FREITAS E OUTROS	2.2. CPF: 701.399.466-91
2.3. ENDEREÇO: RUA RIO VERDE, 205, BAIRRO JARDIM SOL NASCENTE, SÃO GOTARDO – MG, CEP: 38800-000	
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO	
3.1. NOME: RESIDENCIAL MANANCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	3.2. INSC. PROD. RURAL: ***
3.3. ENDEREÇO: RESIDENCIAL MANANCIAL - JARDIM EUROPA, SN, SÃO GOTARDO - MG	
3.4. CNPJ: 37.139.007/0001-07	
4. DADOS DO EXPLORADOR	
4.1. NOME: VERENITA MARIA DE CAMARGOS FREITAS E OUTROS	4.2. CPF: 701.399.466-91
4.3. ENDEREÇO: RUA RIO VERDE, 205, BAIRRO JARDIM SOL NASCENTE, SÃO GOTARDO – MG, CEP: 38800-000	
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: ***	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: ***
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO	
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): 689 ÁRVORES	
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO	
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO: ***	
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO(S) PONTO(S) CENTRAL(IS) DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	X (Latitude): 19°17'50.29"S Y (Longitude): 46°03'31.16"O
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: (X) SIM () NÃO	
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: (X) NATIVA (X) EXÓTICA () NÃO SE APLICA	



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: ***		5.8. Nº DE INDIVÍDUOS INDEFERIDOS: ***
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1. RENDIMENTO: 295,0431 m ³		
6.2. DESTINAÇÃO: A autorização para utilização da madeira deve ser requerida junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF.		
6.3. MEDIDA COMPENSATÓRIA: Plantio de 240 (duzentas e quarenta) mudas nativas com espaçamento de 5x5 m e nestas devem estar presentes pelo menos 10 (dez) mudas da espécie pequizeiro (<i>Caryocar brasiliense</i>), em 0,64ha de APP na margem esquerda do Córrego Vassouras, nos limites da propriedade.		
7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº021/2021		
Nº	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Apresentar os projetos paisagísticos completos e/ou a finalidade a ser dada para as áreas verde 02, 03 e 04 nos canteiros centrais do prolongamento da Avenida Nossa Senhora Aparecida e para a área verde 05 no complemento da praça na Avenida Nossa Senhora Aparecida esquina com Rua Santo Antônio, área verde 06 na quadra 11 ao lado da área institucional e APP.	30 dias
02	Reapresentar o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF considerando a taxa de reposição já recolhida e o plantio de 240 mudas de árvores nativas sendo pelo menos 10 de pequizeiro (<i>Caryocar brasiliense</i>) em consonância com diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001 em área de 0,64 hectares na margem do Córrego Vassouras.	30 dias
03	Reapresentar o projeto urbanístico com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de responsável técnico pela elaboração, considerando e alocando no mesmo a intervenção na APP de nascente ao lado de um canal de água, a intervenção na APP do Córrego Vassouras para construção do dissipador.	30 dias
04	Apresentar projeto, com a devida ART do responsável técnico, da intervenção na APP do canal de água de forma que seja garantido a ininterrupção do fornecimento de água servida aos imóveis a jusante do ponto da intervenção.	30 dias
05	Obter a autorização para utilização da madeira das árvores nativas a serem cortadas (este documento deve ser requerido junto ao Instituto Estadual de Florestas – IEF).	30 dias após a emissão do documento
06	Apresentar o cronograma de execução da obra de drenagem das águas pluviais de forma que a mesma seja priorizada e realizada tão logo seja alocada, para	30 dias



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

	evitar degradação do solo e assorimentos dos corpos hídricos	
07	Realizar a umidificação periódica da frente de trabalho.	Prática Contínua
08	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias
8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO		
8.1. Nº REUNIÃO DA APA:***		8.2. SESSÃO:***
8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***		
9. DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL: DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) - Nº 001/2022		

OBSERVAÇÕES:

- O prazo para cumprimento das condicionantes começará a ser contado a partir da data de recebimento da licença.
- Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.
- Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

VÁLIDA POR 5 (CINCO) ANOS, com vencimento em 31 de janeiro de 2027.

SÃO GOTARDO-MG, 31 DE JANEIRO DE 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM
Presidente do CODEMA



ANEXO I - Croqui da área autorizada

Processo nº 20111002/2020

Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) - nº 001/2022

Requerente: Verenita Maria de Camargos Freitas e Outros

